EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 70150/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade "LEILÃO", por meio do Leiloeiro Oficial Pierre Adri, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 04 (quatro) e através do Portal Digital Canal de Leilões, no endereço eletrônico: www.canaldeleiloes.net com recepção dos lances a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a esta publicação, encerrando-se às 14:00h (horário MS) do dia 17/09/2020. O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Bens Móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para a Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1 - MODALIDADE

1.1 - A referida alienação será na modalidade de LEILÃO.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do leilão eletrônico, pessoas jurídicas, físicas, maiores de idade, emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato.

2.2 - Os interessados deverão acessar previamente o Portal Digital Canal de Leilões, no endereço eletrônico: www.canaldeleiloes.net e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será criado "login" e "senha" para acesso ao site e será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

2.2.1 - Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o Comprovante de Residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar declaração de residência assinado por aquele que configurar como titular, juntamente com o comprovante.

2.2.2 - Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante.

2.2.3 - Pessoas Jurídicas (SUCATAS DE VEÍCULOS): Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente proprietário ou assemelhado com poder bastante e CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN.

2.3 - Para os lotes identificados como sucatas de veículos, somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN poderão licitá-los.

2.4 - Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, nos incisos I à III acima, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

2.5 - Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores das Secretarias Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Nova Andradina e de seus Órgãos, conforme estabelecido no art. 9º, inciso III, § 3º e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3 - DA ADJUDICAÇÃO

3.1 - Ao participante que oferecer maior lance será adjudicado o lote correspondente, satisfeitas as seguintes condições, no ato do leilão:

3.2 - O pagamento da importância correspondente e da taxa de serviços do Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) do valor do arremate será efetuado à vista. O pagamento será efetuado por depósito em conta.

3.3 - A taxa de serviços do Leiloeiro Oficial é de 5% (cinco por cento) do valor do lance ofertado, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1932, e do artigo 705, inciso IV, da Lei nº 5.869, de 1973 - Código de Processo Civil, e será cobrado em separado pelo mesmo no ato da adjudicação e não será computável como componente ao valor do lance.

3.4 - O não fornecimento na arrematação do depósito emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda, retornado o bem anunciado a venda na mesma sessão pública

ou repassado ao 2º colocado do leilão.

3.5 - O recebimento da comissão se efetuará mediante recibo emitido pelo Leiloeiro Oficial, devendo neste constar o nome do arrematante, os lotes arrematados, valor da arrematação e valor de recolhimento.

3.6 - Os bens relacionados no Anexo I deste edital poderão ser arrematados somente na forma eletrônica ("online") a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município. O leilão eletrônico se estenderá até o dia 17 de setembro de 2020.

3.7 - Para efetuar os lances via internet os interessados deverão acessar o Portal Digital CANAL DE LEILÕES, por meio do endereço eletrônico www.canaldeleiloes.net, que serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

3.8 - Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do Portal CANAL DE LEILÕES. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 2 (dois) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 2 (dois) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 2 (dois) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 2 (dois) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

3.9 - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo Licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.10 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior. Oportunidade em que o Portal digital CANAL DE LEILÕES providenciará o respectiva Auto de Arrematação e comunicará ao Arrematante o valor da arrematação, assim como do percentual da comissão, cujo valor se acha expresso no referido lote. O Arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do evento, mediante depósito em moeda

corrente do país.

3.11 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, sendo esse ato considerado crime previsto nos art. 90 e/ou 93, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.

4 - DA VISITAÇÃO

4.1 - A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2020, no horário das 08h00 às 13h00;

4.2 - Para realizar a visitação nos lotes os interessados deverão primeiramente contatar o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, localizada na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro. Telefone: (67) 3441-1250, que designará um servidor para acompanhar a visita.

4.3 - A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local, não cabendo a respeito dos mesmos qualquer reclamação posterior.

5 - DA QUITAÇÃO

5.1 - O arrematante deverá integralizar o valor arrematado e a comissão no encerramento do Leilão, mediante pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial. O não pagamento deste valor implicará na perda da comissão paga ao Leiloeiro no ato do Leilão de 5% (cinco por cento) e incidirá em multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado.

5.2 - O leiloeiro será responsável pela apuração e arrecadação primária dos valores apurados no evento.

5.3 - Para pagamento do valor de arremate, da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do arremate o, depósito deverá ser efetuado na conta corrente do BANCO DO BRASIL, Agência nº 2936-X, Conta-Corrente nº 38.179-9, tendo como favorecido CANAL DE LEILÕES – REMOÇÃO E GUARDA DE BENS E VEÍCULOS LTDA – CNPJ:

12.997.335/0001-05. Posteriormente os comprovantes deverão ser enviados por Whatsapp – (67) 99324-6690, e-mail: contato@canaldeleiloes.com ou entregues no escritório do leiloeiro, para comprovar a quitação da obrigação pertinente.

5.4 - O descumprimento do subitem “5.3”, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Organizadora de Leilão da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, configurará inadimplência pelo Arrematante, e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será impedido de participar dos leilões desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano.

5.5 - Será imputado a pena, disposta no artigo 335 do Código Penal, aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público. Neste caso, havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão Organizadora do Leilão, e na condição de sua aquiescência o bem será alienado para o Licitante anterior.

5.6 - O Arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento.

6 - DA ENTREGA

6.1 - Os bens alienados deverão ser retirados pelos participantes a quem forem adjudicados, nos dias úteis que compreendem o período de 18/09/2020 a 28/09/2020, no horário das 8h00 às 13h00, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:

6.2 - Comprovante de quitação do valor do lance arrematado. Cédula de identidade ou documento equivalente, e, no caso de retirada do lote por terceiro, procuração específica para este fim, autenticada em cartório.

6.3 - Ainda que cumpridas todas as exigências, a não retirada dos bens dos recintos do armazenador no período constante no item 6.1, implicará declaração tácita de abandono, desistência e perda integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Prefeitura de Nova Andradina (MS) para ser leiloado em outra oportunidade.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A homologação do presente Leilão compete única e exclusivamente ao Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Administração e é irrevogável e irrecorrível, a qual será publicado no Diário Oficial do Município, para que produzam seus efeitos legais.

8 - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

8.1 - Antes da retirada dos bens, a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

8.2 - No caso do desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, etc., inclusive eventuais débitos de licenciamento, IPVA e multas por atraso correrão por conta do licitante adjudicado.

9.2 - A atualização do Seguro Obrigatório, legalização do Documento Único de Trânsito-DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, serão de inteira responsabilidade do licitante adjudicado, devendo ser feito junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Leilão.

9.3 - É de responsabilidade do arrematante o registro e regularização junto ao DETRAN dos veículos que forem leiloados com documentos GNV, e outras despesas que incidirem

sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN, inclusive os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: cores, acessórios, carrocerias e logotipos.

9.4 - Os bens alienados serão entregues nas condições em que se encontram e exposição.

9.5 - O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

9.6 - Os veículos leiloados, que não forem devidamente transferidos e descaracterizados, serão suscetíveis de medidas judiciais cabíveis.

9.7 - As fotos inseridas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para eventuais reclamações posteriores quanto ao estado de conservação dos bens.

9.8 - Caberá ao interessado visitar *"in loco"* os lotes e verificar suas respectivas condições antes do leilão.

9.9 - O Leiloeiro Público Oficial e a Prefeitura Municipal de Nova Andradina não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do Licitante, tornando-se, por tal razão, essencial à visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

9.10 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

9.11 - Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e legislação complementar.

9.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nova Andradina/MS.

10 - DISCRIMINAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS LOTES:

10.1 - Os itens para alienação estão discriminados no ANEXO I do presente edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

11.1 - O prazo para prestação de contas do leiloeiro à Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, será de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à realização do certame.

11.2 - O leiloeiro deverá apresentar relatórios e um extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, bem como, outras informações necessárias.

11.3 - O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

11.4 - Disponibilizar endereço eletrônico na internet, com as funcionalidades necessárias para realização de leilão eletrônico, com a possibilidade de acompanhamento da sessão pública por todos os interessados, com a visualização mínima da descrição dos lotes em disputa e os respectivos lances recebidos.

11.5 - O site disponibilizado deverá realizar a divulgação do procedimento, contendo a foto e a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais.

11.6 - Disponibilizar toda a mão de obra necessária para a realização do evento, sem qualquer ônus para a Administração.

11.7 - Atender aos interessados pessoalmente através de sua equipe, por telefone ou atendimento online (chat), conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

11.8 - Divulgar o leilão, por meio do endereço eletrônico na internet e confecção de material gráfico impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.).

11.9 - O material impresso, antes da divulgação ao público, deverá ser submetido ao contratante para aprovação.

11.10 - A divulgação por material impresso inclui, também, a distribuição dos mesmos.

11.11 - O início da divulgação do evento deverá observar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, a contar da data marcada para sua realização.

11.12 - Caberá ainda ao leiloeiro emitir a Autorização de Entrega de Lotes que forem integralmente pagos; elaborar ata detalhada do leilão e lista por lotes dos bens a serem leiloados.

11.13 - Fica expressamente proibido ao leiloeiro delegar suas funções a terceiros.

12 - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no escritório do Leiloeiro Público Oficial Pierre Adri na Rua Antônio Maria Coelho, nº 1.149, Centro, Campo Grande/MS e no endereço eletrônico: www.canaldeleiloes.net e/ou www.pmna.gov.br

12.2 – Em até dois dias úteis antes da data fixada para encerramento do leilão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do leilão, por meio de expediente encaminhado ao Leiloeiro, o qual deverá decidir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a referida impugnação.

12.3 - Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo: I – DESCRIÇÃO DOS LOTES E AVALIAÇÃO.

12.4 – As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 2.611/20 e o Decreto Federal nº 21.981/32, que regulamenta a profissão de leiloeiro público oficial.

Nova Andradina – MS, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES E AVALIAÇÃO

	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAN	LANCE MÍNIMO
1	CAMIONETA GM/CAPTIVA Sport 2.4	10	HSH0893	3GNAL7EC3BS566762	282064761	R$ 15.000,00
2	TRATOR ESTEIRA AD 14				SEMUSP	R$ 3.000,00
3	FIAT/UNO MILLE EX	98	HQH6809	9BD158018W4025070	711883475	R$ 800,00
4	MB/1113	82	HQH5799	34500312614461	131797905	R$ 1.500,00
5	S 10 2.8 RONTAN AMB	01	HQH8380	9BG124BCO2C403399	79695666	R$ 2.500,00
6	MOTO YAMAHA 125K	04	HRW8826	9C6KE044040054836	826312705	R$ 300,00
7	MOTO HONDA TITAN 125 KS	00	HRW8664	9C2JC3010YR096939	737968346	R$ 300,00
8	MOTO YAMAHA 125K	04	HRW8827	9C6KE044040070825	834605325	R$ 300,00
9	MOTO XL 125	01	HRW8921	9C2JD171O2R003675	779706013	R$ 300,00
10	MOTONIVELADORA 120B		Cater 120b		SEMUSP	R$ 6.000,00
11	MOTO HONDA XLR 125	02	HRW8823	9C2JD17102R013044	781818680	R$ 400,00
12	MOTO HONDA XLR 125	98	HRQ9925	9C2JD170WWR004574	693389397	R$ 200,00
13	FIAT/UNO MILLE SX	97	HQH5419	9BD146028V5926901	676240828	R$ 800,00
14	MOTO HONDA XLR 125	01	HRW8920	9C2JD171O2ROOO682	779706480	R$ 400,00
15	VW/KOMBI	98	HQH6194	9BWZZZ237WPOO6694	695263757	R$ 800,00
16	HONDA XLR 125	01	HRW8919	9C2JD17102R003679	779706552	R$ 300,00
17	FORD/PAMPA GL 1.8	95	HRE4527	9BFZZZ55ZSB924017	637139887	R$ 500,00
18	FORD/ CURIE AMB	01	HQH6997	9BFNSZPPA1B922333	768360145	R$ 500,00
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	02	HQH8068	9BD15802524363071	776610970	R$ 800,00
20	MOTO CG 125TITAN KS (SUCATA APROVEITÁVEL)	02	HRW8824	9C2JC30102R222863	782675930	R$ 100,00
21	MB/ OF 1318	96	BWZ5259	9BM384088TB083871	651182107	R$ 3.000,00
22	VW/ SAVEIRO	98	HQH7088	9BWZZZ376WP014697	718649737	R$ 1.500,00
23	MOTO HONDA XLR 125	02	HRW9073	9C2JD171O2RO16587	809358964	R$ 400,00
24	MOTO HONDA 125 CARGO	98	HRW8541	9C2JAO10WWROO5868	718678915	R$ 300,00
25	MB 1318	98	JLM8843	9BM384088WB160246	703777815	R$ 2.000,00
26	FIORINO FIAT	99	AIO5350	9BD255044X8644019	717866564	R$ 800,00
27	PALIO WEEKEND	01	HQH8309	9BD17884312325450	774252421	R$ 1.500,00
28	MICRO-ONIBUS 16 LUGARES	2008	HTI3329	8AC9036728E001637	982216661	R$ 3.000,00
29	MOTOCICLETA - SUZUKI INTRUDER 125	2011	HRW8832	9CDNF41AJBM243707	349127484	R$ 400,00
30	MOTOCICLETA - SUZUKI INTRUDER 125	2011	HRW8833	9CDNF41AJBM243709	349001898	R$ 400,00
31	KOMBI VW-CEDIDO ASILO	1991	HQH2008	9BWZZZ23ZLP020891	132086115	R$ 1.000,00
32	BLAZER		HQH9896			R$ 2.000,00
33	CARRETINHA					R$ 800,00
34	ROLO COMPACTADOR – PÉ DE CARNEIRO					R$ 3.000,00

35	02 TANQUE RESFRIADORES DE LEITE					R$ 700,00
36	02 TANQUE RESFRIADORES DE LEITE					R$ 700,00
37	02 TANQUE RESFRIADORES DE LEITE					R$ 700,00
38	02 TANQUE RESFRIADORES DE LEITE					R$ 700,00
39	02 TANQUE RESFRIADORES DE LEITE					R$ 700,00
40	02 TANQUE RESFRIADORES DE LEITE					R$ 700,00
41	SUCATAS DE MATERIAIS DIVERSOS					R$ 150,00
42	SUCATAS DE TONNERS					R$ 300,00
43	SUCATAS DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES					R$ 1.500,00
44	SUCATAS DE MATERIAIS ELETRÔNICOS					R$ 100,00
45	LOTE DE MESAS PARA COMPUTADORES					R$ 300,00